



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado José Santana de Vasconcellos

Req - 43 28/09

Ofício 299/2009

Belo Horizonte, 03 de junho de 2009.

SECOD
4/5/09

Prezado Presidente,

Com a minha respeitosa visita, venho até o presente apresentar a V.Exa. alguns motivos que justificam a urgente inclusão, na pauta de votação, da Proposta de Emenda à Constituição nº 457/2005, que eleva de 70 para 75 anos de idade a data limite para a aposentadoria compulsória do servidor público.

A Suprema Corte, órgão máximo da Justiça americana, é composta por nove ministros, indicados pelo Presidente dos Estados Unidos e confirmados por maioria no Senado.

A maioria destes ministros tem acima de 70 anos, como são os casos de: Antonin Scalia (73); Stephen G. Breyer (70); Ruth Bader (76); Anthony M. Kennedy (72); e John Paul Stevens (89). Naquele país não há limite de idade para ocupar o cargo.

Como o Ilustre Presidente sabe, os Estados Unidos são exemplos de evolução e democracia para todo o mundo.

Acredito que está na hora de avançarmos nesse sentido. A idade de 70 anos foi definida há décadas atrás e para aquele tempo ela servia, mas as mudanças atuais exigem uma revisão que adéque o instituto a realidade dos tempos modernos. Hoje há grandes empresários e brilhantes homens públicos que já avançaram a idade de 70 anos e continuam produzindo com muita qualidade.

Em vista do exposto e pela importância do assunto, conto realmente com a sua ajuda para colocarmos a Proposta de Emenda à Constituição nº 457/2005 na pauta de votação.

Certo da atenção de V.Exa, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


DEPUTADO JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

03 JUN 2009

Ilmo.Sr.
DEPUTADO MICHEL TEMER
Presidente da Câmara Federal
Nesta